



Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 16 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 2235 – Decreto nº 036 de 16/02/2018

DECRETO EXECUTIVO Nº 036/2018

Designa membros do Conselho Gestor da Feira Livre de Caratinga.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, Welington Moreira de Oliveira, no uso das atribuições legais do cargo e nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 5º, que trata do Conselho Gestor, da Lei Municipal nº 3.547/2015, que dispõe sobre a Feira Livre de Caratinga.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes representantes do Poder Público e da Associação dos Agricultores Familiares Feirantes da Região de Caratinga para composição do Conselho Gestor da Feira Livre de Caratinga.

§1º - Representantes do Poder Público:

I – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios: Alcides Leite de Mattos Sobrinho, que será o Presidente;

II – Serviço de Inspeção Municipal-SIM: Juber Guido Maciel Filho;

III – Vigilância Sanitária: Renato Agostinho do Nascimento.

§2º - Representantes da Associação dos Agricultores Familiares Feirantes da Região de Caratinga:

I – Glória Moraes Gomes Moreira, feirante de (...);

II – Laerte Batista da Silva, feirante de (...);

III – Simone Maria Lisboa Silva, feirante de (...).

§3º - A Presidência será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, conforme disposição da Lei Municipal nº 3.547/2015.

§4º - A Secretaria Executiva do Conselho Gestor será exercida pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades, porém sem direito a voto nas deliberações.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Gestor da Feira Livre será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Compete ao Conselho Gestor, observados os termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.547/2015, elaborar e submeter à aprovação o Regimento Interno da Feira Livre de Caratinga.

Art. 4º - Os membros do Conselho Gestor da Feira Livre não serão remunerados e os serviços prestados são considerados de utilidade pública e relevante interesse social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 16 de Fevereiro de 2017.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal